



EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

RESPOSTA AO RECURSO - RETIFICAÇÃO

QUESTÃO Nº: 44

SITUAÇÃO: Recurso Procedente

RECURSO:

Os candidatos recorrentes alegam que a alternativa C não é a correta, assim o gabarito deveria ser anulado ou alterado para letra D.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes brasileira de hipertensão arterial de 2020, como a pressão arterial (PA) pode ter alta variabilidade, o diagnóstico de hipertensão arterial (HA) não deve se basear exclusivamente na medida da PA em apenas uma consulta médica, a menos que esteja substancialmente elevada (HA estágio 3) ou haja diagnóstico estabelecido de lesão de órgão-alvo ou de doença cardiovascular. Para os demais pacientes, as medidas repetidas da PA em visitas subsequentes no consultório devem ser utilizadas para confirmar uma elevação persistente, bem como para classificar o estágio da HA.

São considerados hipertensos os indivíduos com pressão arterial sistólica ≥ 140 mmHg e/ou pressão arterial diastólica ≥ 90 mmHg. Quando utilizadas as medidas de consultório, o diagnóstico de HA deverá ser sempre validado por medições repetidas, em condições ideais, em duas ou mais visitas médicas em intervalo de dias ou semanas; ou de maneira mais assertiva, realizando-se o diagnóstico com medidas fora do consultório (MAPA ou MRPA).

Desta forma, a questão deve ser anulada, pois não apresenta alternativa correta.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial 2020.

Palmas, 17 de fevereiro de 2023

Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante
Presidente da Comissão do Processo Seletivo